ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

LEI Nº03/77

SÚMULA:- DENOMINA O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)- O Ginásio Municipal de Esportes, situado à Avenida Paraná, nas proximidades do Grupo Escolar "Emílio Ribas", desta cidade, será denominado "GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "LEOPOLDO JACOMEL".

Art.2º)- A presente LEI, é da iniciativa conjunta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal representados respectivamente pelo Prefeito e Presidente da Câmara.

Art.3º)- A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE. 31-01-77.

Alzemiro Francisco Rech
PREFEITO MUNICIPAL